



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 11/2011

**Contrato de Locação de Imóvel ao Ministério Público
do Estado do Piauí nº. 10/2011. Processo
Administrativo nº. 1027/2011. Dispensa nº. 37/2011.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Ministério Público do Estado Piauí, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado por **Zélia Saraiva Lima**, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e J. Castro Administradora de Imóveis Ltda., doravante denominada Locadora, CNPJ nº. 04.216.006/0001-51, com sede na Rua Dom Pedro II, 1133 – Centro – Parnaíba-PI, representada por **Maria do Socorro de Sousa Carvalho**, inscrita no CPF nº. 199.422.223-91, na qualidade de Gerente de Locação, conforme procuração anexa.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 05, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 47 e 48, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e ao disposto no que couber na Lei nº. 8.245 de 18.10.91, e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de 09 salas do 1º andar do imóvel situado na Praça Santo Antônio, 668, Centro, Parnaíba-PI, para uso do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 47 e 48 e a Proposta de fls. 05, que passam a integrar o presente Termo.

Alípio de Santana Figueiredo

Parágrafo Único. O imóvel em tela deverá ser entregue pelos locadores com as seguintes benfeitorias:

- a) As instalações como: Paredes, Esquadrias, Portas, Fechaduras, Pintura, Cobertura, Pisos, Tetos, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Telefônicas, Vidros e Janelas devem estar revisadas e em perfeito funcionamento, conforme Termo de Vistoria anexo único deste contrato;
- b) As salas deverão ser entregues com disponibilidade elétrica para receber condicionadores de ar tipo janela ou split.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), procedente, para as parcelas mensais até 31/12/2011, do Orçamento do Ministério Público do Estado Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

4.2 – Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste anterior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Programa de Trabalho: 04

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 00

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 419/2011, na modalidade global.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada até 05(cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, a ser


Alípio de Santana Ribeiro
Procurador

informada por essa.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas;

6.3 - No caso de as notas fiscais/faturas emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

6.4 - Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Dívida Ativa, Fiscal e Tributária do Estado, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438, \text{ no qual } i = \text{taxa}$$

percentual anual no valor de 6%.

6.6 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á a data da entrega das chaves com a efetiva disponibilização do imóvel, devidamente acompanhada de vistoria no imóvel, inclusive com registro fotográfico, devendo todas as benfeitorias descritas no parágrafo único da Cláusula Terceira serem atestadas pelo executor do contrato.

6.7 - Considerar-se-á nos primeiros e últimos meses do contrato, para efeito de pagamento, os dias efetivamente utilizados com base no item anterior.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), por convenção entre as partes, conforme dispõe


Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça

o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Ministério Público do Estado Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento dos seus próprios órgãos, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora

9.1 – A Locadora fica obrigada

I – a fornecer ao Ministério Público do Estado Piauí descrição minuciosa do estado do imóvel, inclusive com fotos, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Ministério Público do Estado Piauí o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 – no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Ministério Público do Estado Piauí tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do Ministério Público do Estado Piauí

10.1 - O Ministério Público do Estado Piauí fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;


Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

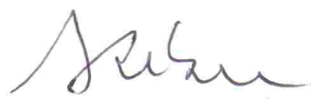
III - judicial, nos termos da legislação;

IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº. 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Locadora para com o Ministério Público do Estado Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor


Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça

O Ministério Público do Estado Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades da Lei nº. 8.666/93, facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

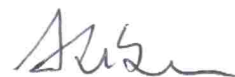
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Parnaíba - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 21 de outubro de 2011.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça



Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça



MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARVALHO
J Castro Imobiliária Ltda.

Testemunha: Marcos Roberto B. Medeiros CPF: 018.504.533-22.

Testemunha: Alexsandro Oliveira da Silva CPF: 577.932.383-87.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1262/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o Promotor de Justiça ÉLOI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, para ofertar parecer nos autos do processo de habilitação de casamento em que são partes Adamú Halley Matias Cavalcante e Roberta Felix Borges Cândido, em trâmite na Comarca de Bocaina. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2011, ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça, exercício.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, às 09:00 HORAS

1) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

01. Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 31/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Apuração da origem e posterior forma de descarte de medicamentos encontrados próximo ao lixão. Promoção de Arquivamento – Promotoria de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. Distribuído para a Conselheira Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

02. Processo Administrativo nº 1455/2011. Interessado: Guido de Freitas Bezerra – Promotor de Justiça. Assunto: Inclusão em pauta do Conselho Superior de editais de remoção referentes a todas as Promotorias de Justiça de entrância inicial vagas. Distribuído para a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.

03. Procedimento Administrativo nº 062/2011-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco de adolescente. Promoção de Arquivamento – Promotoria de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. Jerônimo Rodrigues Alves.

04. Inquérito Civil Público nº 01/2007. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: Investigar possível violação à Constituição Federal no que tange à acumulação indevida de cargos públicos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Guido de Freitas Bezerra. Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

05. Inquérito Civil Público nº 02/2010. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Provimento 05/2010 e retirada de oficiais de justiça da 1ª vara da infância e adolescente para a Central de Mandados. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Distribuído para a Conselheira Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

06. Procedimento Preliminar Investigatório nº 01/2011 (3 volumes). Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina – Núcleo da Fazenda Pública. Assunto: Averiguar eventual prática de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Edilson Farias. Distribuído para a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS:

2.1) PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO:

07. Procedimento de Investigação Preliminar nº 179/2004/CAFO. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa imputado ao ex-gestor de São Francisco de Assis. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Guido de Freitas Bezerra. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.2) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

08. Ofício nº 66/2011 da lavra do Promotor de Justiça Ruszel Lima Verde Cavalcante, titular da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, datado de 27 de setembro do ano fluente, comunicando a renovação de prazo de conclusão do Inquérito Civil Público nº 03/2010.

09. Ofício nº 1101/2011 – CGMP/PI, datado de 28 de setembro de 2011, da lavra da Corregedora-Geral Substituta, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, encaminhando relatório referente à Correição realizada na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, para fins do artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 12/93.

10. Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Gilvânia Alves Viana, de 20/09/2011 a 19/10/2011, de acordo com o Ofício nº 52/11, datado de 14 de outubro de 2011, da lavra do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP.

11. Concessão de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça Elismar Marcelo de Carvalho, de 29/09/2011 a 27/11/2011, de acordo com o Ofício nº 53/11, datado de 14 de outubro de 2011, da lavra do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP.

3) DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DAS SEGUINTE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA:

12. 40ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. Critério: Antiguidade – Promoção.

13. 2ª Promotoria de Justiça de Altos, de entrância intermediária. Critério: Merecimento – Remoção por Merecimento ou Promoção.

4) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 24 DE OUTUBRO DE 2011.
DÉBORA MARIA FREITAS SAID, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 05/2011**

- a) Espécie: Termo aditivo nº. 01 ao Contrato Administrativo nº. 05/2011, firmado em 11 de outubro de 2011, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ nº. 34.028.316/0022-39;
b) Objeto: altera o subitem 6.1, da cláusula sexta – das condições de pagamento;
c) Fundamento legal: Art. 65, inciso II, "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) Processo Administrativo nº. 150/2011;
e) Vigência: a partir da sua assinatura, restando limitado à vigência do contrato original;
f) Signatários: pela contratada, Osmar Teixeira Moura, CPF nº. 180.850.913-72, e Benedito Martins Alves Neto, CPF nº. 340.691.193-53, e pela contratante, Drª. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2011

- a) Espécie: Contrato Administrativo nº. 11/2011, firmado em 21 de outubro de 2011, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa J Castro Administradora de Imóveis Ltda., CNPJ nº. 04.216.006/0001-51;
b) Objeto: locação de 09 (nove) salas do 1º andar do imóvel situado na Praça Santo Antônio, nº. 668, Centro, Parnaíba-PI;
c) Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, art. 24, X e Lei nº. 8.245/91;
d) Processo Administrativo nº. 1027/2011;
e) Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura;
f) Valor: o valor mensal do aluguel é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº. 419/2011, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

g) Signatários: pela contratada, Maria do Socorro de Sousa Carvalho, CPF nº. 199.422.223-91, e pela contratante, Alípio Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 31-2011

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 31/2011.

Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de informática (laptop - notebook), conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

Total de lotes licitados: lote I (01 item).

Edital Disponível: a partir de 25 de outubro de 2011 no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações e contratos – licitações – 2011. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).

Endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, sala 406 – Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4565/3216-4629.

Entrega das Propostas: até as 09h00min do dia 09 de novembro de 2011.

Abertura das Propostas: 09 de novembro de 2011, às 09h00min.

Data: Teresina, 24 de outubro de 2011.

Pregoeiro: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ**

Edital nº 067/11, de 24 de outubro de 2011.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torna público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO, EDILSON DE SOUSA CARDOSO, EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA, JANICE BEVILÁQUA DE SALES DUARTE FRANCO, JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA, JOSE DE RIBAMAR CASTRO, JOSÉLIA CARVALHO PAZ, KASSIA GABRIELLE FONTENELE ARAUJO, LARISSA SAMPAIO PORTELA, LIDIANE MORAIS DE SOUSA, MARCELO JORGE MARTINS, MARIA CLARA SIMEÃO REIS, MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO, MICHELE LIMA REIS e RAIMUNDO VILEMAR OLIVEIRA JÚNIOR, e o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Estagiários ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS, FRANCISCA CRISTIANE DE ASSIS NOGUEIRA, FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA, GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS, HÉRVILY DE SOUSA FEITOSA e JOSÉ LUIZ CASTRO AGUIAR FILHO. SIGIFROI MORENO FILHO-Presidente da OAB/PI; PEDRO DA ROCHA PORTELA-Secretário Geral da OAB/PI. 